



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000066/2012-59

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 125/2011, de 30 de setembro de 2011, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, em conformidade com os preceitos contidos na Lei n°. 8.666, e suas atualizações, bem como a IN n° 02/2008 SLTI/MPOG e demais atos normativos pertinentes, **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de edição, produção editorial, pesquisa, registro de imagens e preparação de arquivo fechado para impressão gráfica de livro bilíngue, entre 200 e 300 páginas, em quatro ou mais cores.**

O prazo para execução deste serviço é de 30 (trinta dias).

1 - DA REUNIÃO DE ABERTURA E DA RETIRADA DO EDITAL

1.1 A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, e a **data para abertura das fases habilitação e proposta**, ocorrerá conforme abaixo descrito:

LOCAL: Rua Major Rubens Vaz, n° 122 – Gávea – Rio de Janeiro / RJ- Sala de Multi- Uso do Prédio da Diretoria de Gestão.

Data : 25/04/2012

Hora: 10:00 horas

1.2 Não havendo expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1.3 A Comissão adotou o seguinte procedimento para a retirada do Edital:

O Edital e seus anexos estarão à disposição das empresas interessadas, a partir do dia 23/03/2012 no site www.comprasnet.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço e horário abaixo especificados.

Os interessados em retirar o Edital e Anexos diretamente no JBRJ deverão trazer um CD rom ou mídia similar de dados sem uso.

LOCAL: Rua Major Rubens Vaz, n° 122 – CROMA
Gávea – Rio de Janeiro/RJ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000066/2012-59

TEL: (21) 3874-1234

HORÁRIO: De segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00h e de 14:00 às 16:00 h.

1.4 Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO E CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO (ART. 27, V, LEI Nº 8.666/93)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de edição, produção editorial, pesquisa, registro de imagens e preparação de arquivo fechado para impressão gráfica de livro bilíngue, entre 200 e 300 páginas, em quatro ou mais cores.**

O prazo para execução deste serviço é de 30 (trinta dias) corridos.

2.2 A critério do INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, resguardado o interesse do Serviço Público, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratado, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O **valor global** estimado para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 120.666,67 (Cento e vinte mil, seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** de acordo com a estimativa apresentada à fls.07 dos autos do **processo administrativo nº 02011.000066/2012-59**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital da Tomada de Preços.

3.2 As empresas licitantes que porventura não estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão participar do certame, devendo apresentar, no envelope de habilitação, a documentação discriminada nos itens 5 da Habilitação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000066/2012-59

3.3 Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou contratar com o JBRJ, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.4 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, juntamente com a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar a cópia do contrato social autenticado e documento de identidade.

3.4.1 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de manifestar-se e responder pelo mesmo.

3.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma firma.

3.6 Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, suas propostas em **3 (três) envelopes distintos**, devidamente lacrados, identificando a licitação, o licitante e o envelope, conforme especificado a seguir:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000066/2012-59

5.1 Os licitantes que se encontrarem cadastrados no Sistema Único de Cadastramento Unificado de Fornecedores habilitar-se-ão mediante apresentação da documentação a seguir discriminada, no Envelope nº 01 – Habilitação:

5.1.1 A regularidade do cadastramento do licitante inscrito no SICAF, confirmada por meio de consulta *on line*, no ato da abertura da licitação;

5.1.2 Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC) maiores que 1 (um), analisadas automaticamente pelo SICAF;

5.1.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo Anexo II;

5.1.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o Decreto nº 4.358/2002, de 05.09.2002, conforme Anexo III;

5.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

5.2 Os licitantes que não se encontrarem cadastrados no SICAF deverão apresentar, além dos documentos constantes dos subitens 5.1.3 a 5.1.4, a documentação a seguir discriminada:

5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.2.2 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União;

5.2.3 Certidão Negativa de Débito (CND), em validade, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), conforme dispõe a alínea “a”, inciso I, Art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.2.4 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade, na forma do que dispõe o art. 27, da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990;

5.2.5 Cédula de identidade;

5.2.6 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.8 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000066/2012-59

5.2.9 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3 Os Documentos de Habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do JBRJ, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.4 Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao item 5 deste Edital ou deixarem de apresentar a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios.

5.5 O envelope contendo a **documentação de habilitação** deverá ser **indevassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA)

5.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que os inabilitaram (Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93).

5.7 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aprovado pela CPL.

6 - DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 O ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA TÉCNICA deverá ser **indevassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA)

6.2 O licitante deverá descrever na Proposta Técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, em que consiste e de que forma desenvolverá os trabalhos, objetivando o atendimento ao Projeto Básico e obedecendo aos aspectos discriminados a seguir.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000066/2012-59

6.2.1 Indicação do quantitativo de produções multidisciplinares nas áreas de botânica, história, literatura e arte, com a respectiva documentação comprobatória;

6.2.2 Indicação dos anos de experiência editorial, com a respectiva documentação comprobatória;

6.2.3 Documentação comprobatória do ano de constituição da empresa.

6.3 Os documentos constantes da proposta técnica poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do JBRJ, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O ENVELOPE N° 03 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser **indepassável, lacrado e rubricado no fecho**, contendo na sua parte externa o título:

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ DA EMPRESA)

7.2 A proposta de Preço deverá ser apresentada com timbre ou carimbo do licitante, sendo todas as folhas rubricadas por representante legal e numeradas sequencialmente, inclusive folha de rosto, e deverá conter o seguinte:

7.2.1 Valor da proposta, em algarismos e por extenso, especificando o valor global dos serviços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data da apresentação;

7.2.2 Declaração expressa de que se propõe a executar os serviços no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Após análise das propostas de preços, será desclassificada, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aquela que apresentar preço acima do valor global estimado ou manifestamente inexequível.

8.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000066/2012-59

8.2.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

8.2.2 valor orçado pela Administração.

8.3 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova Documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na Condição anterior.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, data e hora definidos no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Julgamento instituída especialmente para julgamento das propostas técnicas, terá início a sessão pública de entrega dos envelopes nº 01, 02 e 03.

9.2 Nesta mesma sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá as Propostas e procederá à abertura dos envelopes de nº 01, sendo possível, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão.

9.3 Os envelopes de nº 02 e 03 deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão de Licitação que os manterá sob sua guarda.

9.4 A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes de nº 01 serão consignados em ata e poderão ser decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior. Não havendo questionamentos, a Comissão poderá proceder na mesma sessão, a abertura dos envelopes de nº 02.

9.5 Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 5 deste Edital.

9.6 Decorrido o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, e/ou decididos eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de nº 02, e devolução dos envelopes de nº 02 e 03 às empresas não habilitadas, juntamente com as informações de julgamento dos recursos porventura interpostos.

9.7 No local, dia e hora marcados, conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão devolvidos os envelopes de nº 02 e de nº 03 dos licitantes não habilitados. Os documentos que compõem as Propostas Técnicas serão mostrados aos representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000066/2012-59

9.8 Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo por Comissão de Julgamento especialmente designada para tal fim. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos no Projeto Básico, conforme abaixo:

9.8.1 Número de produções multidisciplinares nas áreas de botânica, história, literatura e arte (quantitativo);

- a) 2 a 5 : **20 pontos;**
- b) 6 a 11: **30 pontos;**
- c) 12 ou mais : **40 pontos;**

9.8.2 Ano de experiência editorial :

- a) 5 a 9 anos : **10 pontos;**
- b) mais de 9 anos e menos de 15: **20 pontos;**
- c) 15 anos ou mais : **30 pontos;**

9.8.3 Ano de constituição da empresa :

- a) entre 10 e 13 anos: **10 pontos;**
- b) acima de 13 anos e menos que 16 anos: **20 pontos**
- c) a partir de 16 anos : **30 pontos.**

9.9 Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da Comissão de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes de nº 03. Não havendo questionamentos, a Comissão poderá proceder na mesma sessão, a abertura dos envelopes de nº 03.

9.10 Não serão aceitas propostas de preços que ultrapassem o valor fixado no item 2.3 do Edital.

9.11 No local, dia e hora marcados, serão abertos os envelopes de nº 03 dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão de Licitação.

9.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.13 O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com o procedimento a seguir descrito:

NP = 100 x (MP/PP), sendo:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço ofertado entre as classificadas

PP = Preço Proposto pelo proponente



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000066/2012-59

9.14 A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = [(0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)]$, onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

9.15 Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final.

9.16 Em caso de empate entre propostas, a classificação far-se-á por sorteio na presença de todos que comparecerem ao certame.

9.17 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento à autoridade competente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, para homologação e adjudicação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros, devendo atestar os documentos referentes à conclusão do serviço, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

11.2 A existência e a atuação da fiscalização pelo JBRJ em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 A licitante vencedora deverá apresentar, nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes desta Tomada de Preços, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000066/2012-59

12.2 O pagamento será efetuado pelo **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** no prazo em até 30 dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da licitante vencedora.

12.3 O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações desta Tomada de Preços.

12.4 O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preços.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.6 Conforme o disposto na Instrução Normativa/SRF n° 480, de 15/12/2004, e na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB n° 3, de 13/11/2009, haverá a retenção de tributos e contribuições sociais quando do pagamento da fatura apresentada ao Instituto para quitação, bem como tributação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços, correrão à conta da dotação orçamentária do JBRJ, para o exercício de 2012, cujos dados constarão do respectivo empenho.

14 – GARANTIA CONTRATUAL

14.1 No prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

14.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

14.1.2 Seguro-garantia;

14.1.3 Fiança bancária.

14.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto n° 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvido atualizado monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei n° 8.666/93.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000066/2012-59

14.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

14.4 A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada após o recebimento definitivo da obra pela comissão designada para este fim e mediante a certificação pelo Gestor do Contrato de que os serviços foram realizados a contento.

14.5 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho.

14.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Diretoria de Gestão do JBRJ.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante /contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

15.1.1 advertência;

15.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

15.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 A multa de que trata o item 15.1.2 será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA;

15.2.1 No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000066/2012-59

15.3 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

15.4 As penalidades previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

15.5 A aplicação das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos /entidades integrantes do SICAF.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 De acordo com o art. 109, da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

16.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Presidência do Instituto de Pesquisas do Jardim Botânico do Rio de Janeiro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição do mesmo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17 – PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de início da execução, a constar de Ordem de Serviço emitida pela fiscalização do contrato após a assinatura do mesmo.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, reserva-se o direito de, por despacho fundamentado de autoridade competente, adiar ou revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito à reclamação ou qualquer pedido de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

18.2 No interesse da Administração do JBRJ, resguardado o interesse do Serviço Público, o objeto da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado (conforme dispõe o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93), ficando o proponente que vier a ser contratado, obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000066/2012-59

18.3 Quaisquer esclarecimentos formais e possíveis dúvidas deverão ser formulados por escrito via fax, à Comissão Permanente de Licitação. Os contatos serão pelo telefone: (21)3874-1234 ou (21) 3874-1240 pessoalmente no Prédio da Diretoria de Gestão / CRL OU CROMA do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, situado na Rua Major Rubens Vaz, nº 122 – Gávea, Sala 08, no horário de 9:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

18.4 O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, afixará no Quadro de Avisos do PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO o resultado desta licitação.

18.5 Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

Rio de Janeiro, de março de 2012

EMERSON CORDEIRO FERREIRA
Presidente CPL/JBRJ



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000066/2012-59

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA

Especificação: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de edição, produção editorial, pesquisas, registro de imagens e preparação de arquivo fechado para impressão gráfica de livro bilíngue, entre 200 e 300 páginas, em quatro ou mais cores.

Detalhamento: Estão contidas nas especificações acima: pesquisa iconográfica, preparação de texto, ensaio fotográfico e reproduções, tratamento de imagem, versão em inglês do texto, revisão de português do texto, revisão do inglês do texto, projeto gráfico do livro, provas de impressão e o fechamento em arquivo.

Quantidade: 01

Valor unitário de referência : R\$ 120.666,67 (cento e vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

2. DA JUSTIFICATIVA

A obra será lançada no âmbito da Conferência da Rio + 20, a ser realizada em junho de 2012 no Rio de Janeiro. O Jardim Botânico, enquanto instituição de referência nas pesquisas da flora, e como autoridade científica para a conservação da biodiversidade, ainda é pouco conhecido fora dos meios científicos e acadêmicos, e a importância de sua missão para a coletividade não é devidamente mensurada.

Uma dessas atribuições, por exemplo, refere-se ao cumprimento do compromisso assumido pelo Governo Brasileiro no âmbito da Conferência da Biodiversidade da Organização das Nações Unidas, mais especificamente a Estratégia Global para a Conservação das Plantas, assumida como Diretriz na 6ª Conferência das Partes, que estabelece que 75% das espécies de plantas ameaçadas deverão estar conservadas em coleções ex situ até 2020.

Há, ainda, as atribuições delegadas pelo Ministério do Meio Ambiente ao Jardim Botânico, executadas pelo Centro Nacional da Flora, como adequação dos critérios de avaliação de espécies ameaçadas de extinção, e a Lista da Flora e dos Fungos Brasileiros.

Tais missões se juntam a outras, como apoiar o fortalecimento institucional de jardins botânicos pelo país, preservar as coleções vivas, o acervo histórico, artístico, arquitetônico e paisagístico, bem como difundir a ciência através do seu Museu do Meio Ambiente. Trata-se de inserir no conhecimento do grande público esses conceitos,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000066/2012-59

fomentando o conhecimento sobre as missões do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

Portanto, torna-se fundamental que a técnica constitua, acima inclusive do preço, critério determinante na escolha da editoração da obra, visando ao aspecto lúdico e criativo que auxiliará o público na compreensão dos termos técnicos que serão utilizados e ao alcance global que a mesma atingirá, sendo fundamental que o contratado possua ampla experiência na área da ciência botânica e da divulgação científica, sob pena desse trabalho não atingir o objetivo de conscientizar essa e as futuras gerações para o papel que deverá desempenhar o Jardim Botânico do Futuro.

3. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 30 dias com acompanhamento por no mínimo 20 dias, incluindo, neste prazo, 5 (cinco) revisões de arquivo.

4. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1.Proposta técnica

Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo por Comissão de Julgamento especialmente designada para tal fim, considerando os aspectos indicados abaixo. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação a seguir definidos:

- 1) Número de produções multidisciplinares nas áreas de botânica, história, literatura e arte (quantitativo);
 - 2 a 5 : **20 pontos;**
 - 6 a 11: **30 pontos;**
 - 12 ou mais : **40 pontos;**

- 2) *Ano de experiência editorial :*
 - 5 a 9 anos : **10 pontos;**
 - mais de 9 anos e menos de 15: **20 pontos;**
 - 15 anos ou mais : **30 pontos;**

- 3) *Ano de constituição da empresa :*
 - entre 10 e 13 anos: **10 pontos;**
 - acima de 13 anos e menos que 16 anos: **20 pontos**
 - a partir de 16 anos : **30 pontos.**

A nota técnica (NT) totalizará no máximo 100 pontos.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000066/2012-59

4.2 Proposta de Preços

O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com o procedimento a seguir descrito:

NP = 100 X (MP/PP), sendo:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço ofertado entre as classificadas

PP = Preço Proposto pelo proponente

Nota Classificatória Final

4.3.1. A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = [(0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)]$, onde :

NF = Nota Final

NT = Nota técnica

NP = Nota de Preço

4.3.2 Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final.

4.3.3 Em caso de empate entre as propostas , a classificação far-se-á por sorteio na presença de todos que comparecerem ao certame.

RODRIGO GUARDATTI
Chefe de Gabinete do JBRJ

Aprovo o Projeto Básico

LISZT B. VIEIRA

Presidente do Instituto de Pesquisas

Jardim Botânico do Rio de Janeiro



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000066/2012-59

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n° _____
n° _____, sediada _____

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2012

Carimbo e Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000066/2012-59

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ 2012

(representante legal)

Documento em conformidade com o Decreto nº 4358/2002
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000066/2012-59

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação da Licitação : Edital de Tomada de Preços **JBRJ n° 001/2012**

_____ (Identificação completa do representante da Licitante/Consórcio) como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **item 5.1.5 do Edital da Tomada de Preços JBRJ n° 001/2012**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços **001/2012** foi elaborada de maneira independente pela (Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital da Tomada de Preços **JBRJ n° 001/2012** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital da Tomada de Preços JBRJ n° 001/2012** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital da Tomada de Preços JBRJ n° 001/2012**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital da Tomada de Preços JBRJ n° 001/2012** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital da Tomada de Preços JBRJ n° 001/2012** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital da Tomada de Preços JBRJ n° 001/2012** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital da Tomada de Preços JBRJ n° 001/2012** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro** antes da abertura oficial das propostas;
e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000066/2012-59

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ, AUTARQUIA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO, TENDO EM VISTA O PROCESSO JBRJ Nº 02011.000066/2012-59 RELATIVO A TOMADA DE PREÇOS JBRJ Nº 001/2012

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO – JBRJ, Autarquia Federal vinculada ao MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA, criada pela Lei nº. 10.316 de 06 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2001, com sede à Rua Jardim Botânico, nº 1008, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número 04.936.616/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **LISZT BENJAMIN VIEIRA**, domiciliado à, nº,, portador do documento de identidade nº, IFP/RJ, inscrito no CPF nº, nomeado pelo Decreto de 17 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 20 de janeiro de 2003, Seção II, página 4, conforme os poderes que lhe são conferidos pelo Decreto nº. 6645, de 18 de novembro de 2008 publicado no Diário Oficial da União nº 226, de 20 de novembro de 2008, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o número _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, Estado, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____ (qualificação), portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ domiciliado à

_____ têm entre si, justo e adensado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica do JBRJ, “ex vi” do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, republicada no Diário Oficial da união em 06 de julho de 1994 e pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, doravante denominada, simplesmente, Lei nº 8.666/93 e, ainda o inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 93.237 de 08 de setembro de 1986 e autorizado por despacho do Presidente do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, de conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado do Processo JBRJ retromencionado, **mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000066/2012-59

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de edição, produção editorial, pesquisa, registro de imagens e preparação de arquivo fechado para impressão gráfica de livro bilíngue, entre 200 e 300 páginas, em quatro ou mais cores.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo JBRJ n° 02011.000066/2012-59 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

2.1.1 Edital da Tomada de Preços n° 001/2012, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, e seus Anexos.

2.1.2 Propostas técnica e de preços e documentos que as acompanham, firmados pela CONTRATADA, em de de 2012;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n° 8.666/93, sob a modalidade Tomada de Preços, conforme Edital constante do Processo JBRJ n° 02011.000066/2012-59

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo para execução total dos serviços será de 30 (trinta) dias, com acompanhamento por no mínimo 20 (vinte) dias, incluindo-se, nesse prazo, 5 (cinco) revisões de arquivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato:

5.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

5.1.2 efetuar os pagamentos à contratada;

5.1.3 aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000066/2012-59

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Na execução do objeto deste contrato a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações descritas no **Projeto Básico** (Anexo I do Edital), bem como as obrigações relacionadas a seguir:

6.1.1 incumbência de proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços;

6.1.2 obrigação de apresentar, sempre que exigido pelo JBRJ, prova de quitação de todos os tributos, impostos e taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados;

6.1.3 prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo JBRJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.1.4 dar ciência ao JBRJ, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1 Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, pagará o valor global de R\$(.....).

7.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2012 à conta da dotação orçamentária prevista na seguinte classificação:

UG: 443020

Plano Interno:

Elemento de Despesa:

Fonte:

Tipo de Empenho:

Valor Empenhado: R\$ _____(.....)

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000066/2012-59

9.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária.

9.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item acima, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA -Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$AF = \left[\left(1 + \frac{IPCA}{100} \right)^{\frac{n}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde :}$$

AF = atualização financeira

IPCA = percentual atribuído ao IPCA, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa

VP = valor da etapa a ser paga: igual ao principal

n = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e do efetivo pagamento

9.4 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária a favor da CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA.

9.5 O pagamento deverá ser solicitado à **Diretoria de Gestão do JBRJ**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao preço previsto, o qual somente ocorrerá depois de devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

9.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8 O **Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ** poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

9.8.1 serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;

9.8.2 existência de qualquer débito para com o JBRJ.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000066/2012-59

9.9 Do valor da(s) nota(s) fiscal(ais) e/ou fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s) , de pleno direito:

9.9.1 multas impostas pelo Instituto, previstas na Cláusula Décima-Terceira - Das Penalidades;

9.9.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e,

9.9.3 Cobrança indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AMPARO LEGAL

10. A lavratura do presente Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 001/2011 é realizada com fundamento nos artigo 22, inciso III, parágrafo 3º, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

10.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, **aplicando-se** supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) do CONTRATANTE, indicado(s) por Portaria do Presidente do JBRJ, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

11.2 O(s) representante(s) do JBRJ, anotar(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

11.3.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que tiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11.3.2 Examinar os materiais e equipamentos utilizados, que deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000066/2012-59

11.3.3 Proceder à cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços.

11.4 Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.6 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la na execução dos serviços ora tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, e por ocorrência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.3 multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;

12.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada de sua garantia. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.3 As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.4 O valor das multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, segundo a Lei nº 6.830/80.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
PROCESSO JBRJ Nº 02011.000066/2012-59

12.5 Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

12.6 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, e no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.7 A participação do licitante implicará tacitamente na aceitação plena e total das condições estabelecidas na licitação objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Em caso de rescisão deste Contrato será obedecido o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e da parte da CONTRATADA, mediante notificação, por escrito, entregue diretamente ao serviço de protocolo, com antecedência mínima de 90 dias.

13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A Contratada, no curso da vigência contratual, se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1 Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma poderá ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do parágrafo 2º do mesmo artigo.

14.2 O contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, assinado pelos representantes das partes, que importe em alteração de condições contratuais, desde que observado o limite legal estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA

15.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestou garantia em favor do CONTRATANTE, mediante(TIPO DE GARANTIA), no valor de R\$(.....), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000066/2012-59

global do Contrato (com fulcro no § 2º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93), conforme documento anexo ao processo nº 02011.000.

15.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do Diretor de Gestão do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

15.3 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE, mediante correspondência entregue contra recibo.

15.4 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.5 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 – A vigência deste CONTRATO será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

16.2 – No caso do cumprimento de todas as obrigações previstas no presente instrumento antes do prazo constante do item 16.1, o fim da vigência contratual se dará na data em que for constatado e certificado pela CONTRATANTE o cumprimento de tais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 O JBRJ publicará no Diário Oficial da União o extrato do presente Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

17.2 O valor pertinente à despesa da publicação retromencionada correrá as expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que vai assinado pelo representante legal do JBRJ e da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, de de 2012.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000066/2012-59

Liszt Benjamin Vieira

Presidente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Representante Legal da
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2012
PROCESSO JBRJ N° 02011.000066/2012-59

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia 25/04/2012 às 10:00 horas.

O prazo para execução deste serviço é de 30 (trinta) dias cujo objeto é: **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de edição, produção editorial, pesquisa, registro de imagens e preparação de arquivo fechado para impressão gráfica de livro bilíngue, entre 200 e 300 páginas, em quatro ou mais cores**, conforme consta do Edital e Anexos da Tomada de Preços n° 001/2012. O Edital estará à disposição a partir do dia 23/03/2012 no Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ situada na Rua Major Rubens Vaz, n° 122 – CROMA - Gávea - Rio de Janeiro/RJ, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas ou disponível no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>. Os interessados que forem retirar o Edital no JBRJ deverão trazer CD-ROM de dados sem uso ou um pen drive.

Emerson Cordeiro Ferreira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria JBRJ n° 125/2011 de 30 de setembro de 2011